

RESOLUÇÃO COMMAM N° 013 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o licenciamento ambiental do loteamento de interesse social Vila Enedina IV.

O **Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ipameri - Goiás - COMMAM**; no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 2.158/2001;

Considerando que a Resolução CONAMA 412/2009 em seu Art. 1º define os procedimentos de licenciamento ambiental de empreendimentos destinados a habitações de interesse social com pequeno potencial de impacto ambiental em área urbana e de expansão urbana sejam realizados de modo simplificado;

Considerando que a Lei Municipal 2.964/2014 que em seus Artigos 1º e 5º criaram o loteamento Vila Enedina IV, sendo declarado como área de utilidade pública e de interesse social;

Considerando que a Resolução CONAMA 428/2010 em seus Artigos 1º e 5º definem que o licenciamento ambiental de empreendimentos localizados no entorno da Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação não sujeitos a EIA/RIMA deverão ter aprovação prévia do órgão gestor da UC;

Considerando que a Lei Municipal 3.165/2018 em seu Art. 5º define que a aprovação de obras, programas, bem como a instalação de empreendimentos de qualquer natureza no entorno da Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação Refúgio de Vida Silvestre Mata da Brígida fica atribuída ao órgão Gestor da Unidade (Secretaria Municipal

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



SEMMA
Ipameri

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro - Ipameri/GO.

CEP: 75.780-000 Tel. (64) 3491-6004 e-mail: semma.ipameri@gmail.com

SEMMA - IPAMERI

do Meio Ambiente), com a prévia anuência do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o licenciamento ambiental do "Loteamento de Interesse Social Vila Enedina IV" a ser implantado pela empresa ANTARES EMPREENDIMENTOS IMOBILHÁRIOS LTDA - CNPJ: 09.041.821/0001-40 nos limites territoriais de sua propriedade rural em área de expansão urbana, denominada Fazenda Chácara, inscrita sob a mat. 10.963 do Cartório de Registro Imobiliário de Ipameri, adjacente aos Conjuntos Habitacionais Vila Enedina I e II.

Paragrafo único: O referido licenciamento deverá ser executado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, desde que atendidos todos os requisitos previstos pela legislação ambiental e de parcelamento do solo urbano vigentes, fundamentado em estudos e laudos técnicos substabelecidos por profissionais legalmente habilitados e com anotações em seus respectivos conselhos classistas; devendo ainda possuir todas as licenças a serem expedidas pelos demais órgãos fiscalizadores.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Ipameri, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

Uanderson Carneiro de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do COMMAM

Ver. Douglas Evangelista Troncha
Câmara Municipal de Ipameri

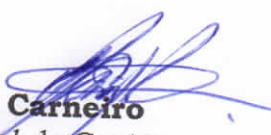
César de Carvalho Resende Neto
Sindicato Rural de Ipameri



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro - Ipameri/GO.

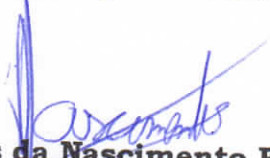
CEP: 75.780-000 Tel. (64) 3491-6004 e-mail: semma.ipameri@gmail.com

SEMMA - IPAMERI

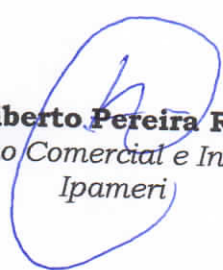

José Eurípedes Carneiro
Secretaria Municipal de Gestão
Administrativa


Tatiane Regina Neto
Secretaria Municipal de Saúde

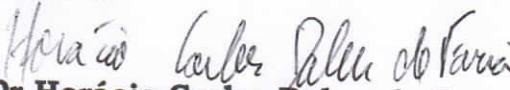

Waldivino Gomes Firmino
Fundação Pró Cerrado e Meio
Ambiente


Marcos Vinícius da Nascimento Firmino
CREA - Conselho Regional de
Engenharia e Agronomia


Ilza Divina Martins Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação


Carlos Alberto Pereira Rodrigues
Associação Comercial e Industrial de
Ipameri

De Acordo:


Dr. Horácio Carlos Daher de Faria
Advogado - OAB: 10929 GO
Assessor Jurídico do FMMA